



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 2.989
DE 15 DE JANEIRO DE 2.013.**

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,
Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.013**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 19,49
20	VERDE	R\$ 10,92
30	AMARELO	R\$ 5,29
40	CHÁCARAS	R\$ 1,40
50	AZUL	R\$ 27,12

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$199,54	001	EXCELENTE	R\$164,53
002	ÓTIMA	R\$164,53	002	ÓTIMA	R\$129,37
003	BOA	R\$ 130,94	003	BOA	R\$ 97,65
004	MÉDIA	R\$ 89,83	004	MÉDIA	R\$ 61,23
005	REGULAR	R\$ 61,23	005	REGULAR	R\$ 48,58
006	PÉSSIMA	R\$ 48,58	006	PÉSSIMA	R\$ 27,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 199,54	001	EXCELENTE	R\$ 164,53
002	ÓTIMA	R\$ 162,20	002	ÓTIMA	R\$ 129,37
003	BOA	R\$ 106,88	003	BOA	R\$ 97,65
004	MÉDIA	R\$ 89,83	004	MÉDIA	R\$ 61,23
005	REGULAR	R\$ 61,23	005	REGULAR	R\$ 48,58
006	PÉSSIMA	R\$ 48,58	006	PÉSSIMA	R\$ 36,35

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 164,53	001	EXCELENTE	R\$ 97,65
002	ÓTIMA	R\$ 129,37	002	ÓTIMA	R\$ 66,56
003	BOA	R\$ 97,65	003	BOA	R\$ 52,81
004	MÉDIA	R\$ 61,23	004	MÉDIA	R\$ 36,35
005	REGULAR	R\$ 48,58	005	REGULAR	R\$ 30,47
006	PÉSSIMA	R\$ 29,46	006	PÉSSIMA	R\$ 25,58

3 - CONJUGADO			4 - INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 130,94	001	EXCELENTE	R\$ 91,76
002	ÓTIMA	R\$ 97,65	002	ÓTIMA	R\$ 66,56
003	BOA	R\$ 66,56	003	BOA	R\$ 52,81
004	MÉDIA	R\$ 48,58	004	MÉDIA	R\$ 36,35
005	REGULAR	R\$ 36,35	005	REGULAR	R\$ 30,47
006	PÉSSIMA	R\$ 30,47	006	PÉSSIMA	R\$ 25,58

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 97,65	001	EXCELENTE	R\$ 52,81
002	ÓTIMA	R\$ 66,56	002	ÓTIMA	R\$ 47,81
003	BOA	R\$ 52,81	003	BOA	R\$ 39,52
004	MÉDIA	R\$ 34,78	004	MÉDIA	R\$ 30,47
005	REGULAR	R\$ 30,47	005	REGULAR	R\$ 25,58
006	PÉSSIMA	R\$ 25,58	006	PÉSSIMA	R\$ 17,96

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 66,56	001	EXCELENTE	R\$ 81,56
002	ÓTIMA	R\$ 52,81	002	ÓTIMA	R\$ 66,56
003	BOA	R\$ 37,80	003	BOA	R\$ 52,81
004	MÉDIA	R\$ 30,47	004	MÉDIA	R\$ 34,78
005	REGULAR	R\$ 25,58	005	REGULAR	R\$ 30,47
006	PÉSSIMA	R\$ 17,96	006	PÉSSIMA	R\$ 25,58

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2013.

Prefeitura Municipal de Quatá em 15 de Janeiro de

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa